

LEI Nº 091/95

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS".-

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 MAIO DE 1.995, CONFORME AUTOGRAFO Nº 02/95:

Artigo 1o. - Fica concedido um aumento de vencimentos aos funcionários públicos municipais, ficando os mesmos de acordo com a TABELA a seguir:

**ANEXO III
ESCALA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS**

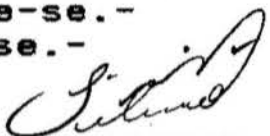
REFERÊNCIAS	VALOR EM (R\$)
01	96,00
02	117,00
03	132,00
04	151,00
05	175,00
06	192,00
07	231,00
08	266,00
09	306,00
10	352,00
11	418,00

Artigo 2o - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1o de abril de 1.995.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 dias do mês de de 1.995.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal


ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças